



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1087, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste dos
Servidores da Câmara Municipal
de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, na forma do Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* poderá ser deduzido do percentual que vier a ser fixado em Revisão Geral Anual para o Exercício de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

André
Prefeito

Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014